



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/07/02

ATA N.º 13/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Alcino dos Santos Silva – Vinhais – Aprovação de projeto de arquitetura
Reconstrução de armazém; -----

5.2 – João Manuel Mofreita Ferreira – Ervedosa - Aprovação de projeto de
arquitetura – Construção de habitação; -----

5.3 – Manuela Augusta Gomes – Vinhais – Propriedade horizontal; -----

5.4 – Rafael Paulo Gomes Borges – Agrochão – Pedido de informação prévia –
construção de moradia; -----

5.5 – Paulo Jorge Teixeira Torres – Ervedosa – Aprovação de projetos de
especialidades - Construção de armazém agrícola. -----

6 - Obras Públicas: -----

6.1 – Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira – Revisão de preços; -----

6.2 – Centro de Apoio a Empresas Locais - Revisão de preços; -----

6.3 – Centro Cultural de Vinhais – Substituição de revestimento de fachada
ventilada por Capoto; -----

6.4 - Centro Cultural de Vinhais – Entrada de subempreiteiro em obra; -----

6.5 - Centro Cultural de Vinhais – Projeto de AVAC; -----

6.6 - Centro Cultural de Vinhais – Alteração de localização do posto de garrafas do
gás; -----

6.7 – Arruamentos em Vilar de Lomba – Construtora Mirandesa, Ld.^a -
Substituição de reforço de garantia; -----

6.8 – Melhoramento da Rede Viária Municipal na freguesia de Ervedosa -
Construtora Mirandesa, Ld.^a - Substituição de reforço de garantia; -----



- 6.9 – Arranjo Urbanístico do Bairro Dr. Machado - Construtora Mirandesa, Ld.^a - Substituição de reforço de garantia; -----**
- 6.10 – Requalificação da Rua de Cima - Revisão de preços; -----**
- 6.11 – Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Falgueiras – Aprovação da minuta do contrato. -----**
- 7 – Cedência de Créditos – Construtora Mirandesa, Ld.^a para Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a. -----**
- 8 – Apoios: -----**
- 8.1 – Freguesia de Curopos; -----**
- 8.2 – Freguesia de Vilar Seco de Lomba – Protocolo de cooperação; -----**
- 8.3 – Freguesia de Moimenta - Protocolo de cooperação; -----**
- 8.4 – Freguesia de Moimenta; -----**
- 8.5– Centro Social e Recreativo de Espinhoso; -----**
- 8.6 – Associação Cultural e Recreativa e de Melhoramentos São Marçal; -----**
- 8.7 – Associação Amicus Canis – AMICA. -----**
- 9 - Furo Artesiano – Pedido de Cedência - António Manuel Afonso. -----**
- 10 – Mercado Municipal – Arrendamento da Loja n.º 4. -----**
- 11 – Transportes Escolares: -----**
- 11.1 – 1.^a fase – adjudicação; -----**
- 11.2 – 2.^a fase – Aprovação do modelo de convite, caderno de encargos. -----**
- 12 – Fornecimento de Refeições – Ano Letivo de 2012/2013. -----**
- 13 – Atividades de Enriquecimento Curricular. -----**
- 14 – Bairro do Calvário – Alienação da casa n.º 13. -----**
- 15 - 7.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e nove do mês de junho, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	401.301,81 €
Em dotações Não Orçamentais.....	713.769,39 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ALCINO DOS SANTOS SILVA – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA RECONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à reconstrução de um armazém que o Senhor Alcino dos Santos Silva, pretende levar a efeito no local de Pedra Mansa, limite da freguesia de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Na sequência da informação n.º 177 de 12/04/2008 foi solicitado parecer jurídico à CCDR-N uma vez que existiam dúvidas face à legalidade da reconstrução de um edifício situado em áreas de REN e “Espaços Naturais”; -----

2. Em conclusão é parecer da CCDR-N que caso se demonstre efectivamente que a construção é anterior à entrada em vigor do RGEU, de acordo com o n.º 2 do art.º 60.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, será possível licenciar ou admitir as obras de reconstrução pretendidas pelo requerente, ainda que tal não esteja previsto expressamente no Regulamento do PDM; --

3. Assim a dúvida reside na demonstração clara da preexistência da edificação e com data anterior à entrada em vigor do RGEU; -----

4. Pois apesar de V. Ex.^a entender claramente que estamos perante uma corriça antiga (fls n.º 25 do processo) as declarações referem datas aproximadas de 50 a 30 anos (2009-50=1959>1951) logo em datas posteriores à publicação do RGEU; -----

5. A Junta de Freguesia confirmou que a construção é anterior a 1951; -----

6. E assim sendo, e caso V. Ex.^a no seu alto o considere então cumpre-me informar que se encontram em falta os respectivos projetos de especialidades pois o projeto de arquitectura presente cumpre o RGEU e Segurança Contra Risco de Incêndios.” -----

Encontrava-se manuscrito na referida informação, um parecer dos Serviços Jurídicos Municipais, do teor seguinte: -----

“Tendo em conta o parecer da CCDRN, os depoimentos das testemunhas e a declaração da Junta de Freguesia de Vinhais (onde se situa o bem) a confirmar que o prédio urbano foi construído antes da publicação do R.G.E.U (07.08.1951) concorda-se com a posição da Sr.^a Arquiteta chefe da DU constante nesta informação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os pareceres anteriormente transcritos, e aprovar o projeto de arquitectura, referente à reconstrução de um armazém,



que o Senhor Alcino dos Santos Silva, pretende levar a efeito no lugar de Pedra Mansa, limite da freguesia de Vinhais. -----

5.2 – JOÃO MANUEL MOFREITA FERREIRA – ERVEDOSA - APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades, referente à construção de uma habitação que o Senhor João Manuel Mofreita Ferreira, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Plano Director Municipal de Vinhais. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma habitação na aldeia de Ervedosa. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

Segundo extrato da Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Vinhais o local onde se pretende edificar encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Assim deve ser aplicado ao caso em análise o disposto no Capítulo IV – “Uso dominante do solo – Espaços predominantemente urbanos” do regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais. -----

Segundo o disposto no artigo 31.º do RPDM, Ervedosa é um aglomerado urbano do nível III. -----



Como já foi referido o perímetro urbano da aldeia de Ervedosa encontra-se definido graficamente, na planta de ordenamento do PDM. -----

A altura máxima admitida para este tipo de aglomerados é de 9m e 3 pisos. -----

A proposta presente tem apenas um piso pelo que cumpre o disposto no n.º 1 do art.º 37.º do RPDM. -----

Segundo o artigo 40.º do RPDM “a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas”. Ora a cêrcea proposta é de apenas 1 piso pelo que se encontra salvaguardada a altura máxima admissível. -----

O alinhamento das edificações contíguas não é condição uma vez que para o aglomerado de Ervedosa não é obrigatório o alinhamento pelas edificações imediatamente contíguas (ver alínea d), do art.º 40.º do RPDM). -----

O requerente procedeu ainda à apresentação dos seguintes projetos de especialidades: ---

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais. -----
- d) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Estudo de comportamento térmico; -----
- f) Projeto acústico; -----
- g) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- h) Ficha SCIE. -----

Juntou ainda termo de responsabilidade da fiscalização de obra e PSS. -----

É de referir que o técnico autor dos projetos de especialidades (com exceção do proj. ITED) não fez prova da sua inscrição em Ordem ou Associação de carácter profissional.

Projeto de Arquitetura: -----

O projeto de arquitetura em termos gerais cumpre o RPDM, RJUE, RGEU. Apresenta no entanto as seguintes omissões que devem ser regularizadas: -----

- a) Estimativa orçamental: deve utilizar os valores indicados pelo município para o valor/m² que é 300 euros no caso de habitação e 150 euros para espaços adstritos a garagem; -----



- b) Os cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 encontram-se incompletos: devem abranger o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à aprovação do projeto de arquitetura condicionado à correção dos cortes do projeto de arquitetura e apresentação de estimativa orçamental com os valores adotados pelo município.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- i) Projeto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- j) Deve ainda o técnico autor dos projetos de especialidades (com exceção do projeto ITED) fazer prova da sua inscrição em Ordem ou Associação de carácter profissional.” -----

Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar, o projeto de arquitetura condicionado à correção dos cortes do projeto de arquitetura e apresentação de estimativa orçamental com os valores adotados pelo município, e os projetos de especialidades constantes do referido parecer. -----



5.3 – MANUELA AUGUSTA GOMES – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Manuel Augusta Gomes, onde solicita que lhe seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua José de Morais Sarmiento, inscrito na matriz predial sob o art.º 2595.º, pela freguesia de Vinhais, obedece aos condicionalismos previstos no art.º 1415.º do Código Civil, para a constituição da propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Código Civil. -----

1. O presente edifício objecto do requerido tem alvará de licença de utilização de 1962; -----
2. Em conformidade com o mesmo temos um edifício de dois pisos; -----
3. O rés-do-chão tem um alvará de utilização para “Estabelecimento de bebidas” (ver cópias em anexo); -----
4. E pretende a atual proprietária dividir o prédio em propriedade horizontal; -----
5. Segundo o código Civil (artigo 1415º) “Só podem ser objecto de propriedade horizontal a frações autónoma que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----
6. Foi notificada a requerente para sanar omissões e erros detetados; -----
7. A requerente apresentou então novos elementos com correções; -----
8. Face ao exposto verifica-se agora que o pedido reúne as condições necessárias ao seu deferimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e certificar que o prédio urbano, sito na Rua José de Morais Sarmiento, em Vinhais e inscrito na respetiva matriz predial sob o art.º 2595.º, pela freguesia de



Vinhais, obedece aos condicionalismos previstos no art.º 1415.º, do Código Civil, para a constituição da propriedade horizontal. -----

5.4 – RAFAEL PAULO GOMES BORGES – AGROCHÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Rafael Paulo Gomes Borges, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão.

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal. -----

1. Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Agrochão; -----
2. O prédio confronta com a Estrada Nacional 206 e o parecer das Estradas de Portugal é favorável à implantação proposta; -----
3. As Estradas de Portugal, S.A. salvaguardam no entanto que eventuais construções/ reconstruções de acessos e vedações, confinantes com a E.N. carecem de licenciamento da EP, SA; -----
4. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”;
5. Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM encontra-se em “Espaço Urbanizável”; -----
6. Agrochão é um aglomerado do nível III (artigo 31.º do RPDM); -----
7. E para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 9m e 3 pisos; ---
8. O pedido refere que pretende edificar dois pisos, um em cave e outro em rés-do-chão, logo a altura máxima permitida não é ultrapassada; -----
9. Cumprindo assim os normativos impostos pelo RPDM; -----
10. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido; -----



11. Deve ser enviada cópia do parecer externo ao requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável à construção da habitação que o Senhor Rafael Paulo Gomes Borges, pretende levar a efeito em Agrochão. -----

5.5 – PAULO JORGE TEIXEIRA TORRES – ERVEDOSA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de um armazém agrícola, que o Senhor Paulo Jorge Teixeira Torres, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção de um armazém agrícola que o Senhor Paulo Jorge Teixeira Torres, pretende levar a efeito em Ervedosa, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 - OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA DA CORUJEIRA – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nugal, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao calculo da revisão de preços definitiva da referida empreitada, adjudicada à empresa SINCOF – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, Sa., tendo-se obtido o valor de 10.360,79 € conforme cálculos que se anexa; -----



2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 10.360,79 € (dez mil trezentos e sessenta euros e setenta e nove cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do **Empreiteiro**, bem como a **Conta Final da Empreitada** de acordo com o artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira”, no valor de dez mil trezentos e sessenta euros e setenta e nove cêntimos (10.360,79 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do empreiteiro, bem como aprovar a conta final da empreitada, no valor de duzentos e vinte e dois mil novecentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos (222.914,89 €). -----

6.2 – CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS - REVISÃO DE PREÇOS. ----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 424,52 € conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 424,52 € (quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro (António Manuel Gil).” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do empreiteiro no valor de 424,52 € (quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. -----



6.3 – CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA VENTILADA POR CAPOTO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, na qualidade de diretora da fiscalização da empreitada “Centro Cultural de Vinhais”, do teor seguinte: -----

“Após medição em obra da fachada exterior, verifica-se que na realidade existem mais m² de área do que estava previsto em projeto. Essa diferença deve-se ao facto do edifício na zona das lajes alveolares ter subido 40 cm em toda a sua extensão. Esta subida foi motivada pela seguinte questão estrutural: para encaixe das lajes alveolares ser necessário 15 cm de apoio nas vigas e em metade da sua altura, sendo a secção das vigas de 80*30 cm. -----

Em reunião de obra do dia 11 de Junho de 2012, na presença do empreiteiro e do projetista foi discutido o assunto e analisadas várias soluções de forma a resolver o assunto e não haver alteração do preço contratual. O empreiteiro propôs substituir o revestimento exterior (previsto em painéis do tipo Platinum extension 3 White da recer ou equivalente) em algumas zonas por “Capoto”, pois o seu custo unitário é mais reduzido. -----

O projetista indicou como zonas a substituir partes do alçado principal e do alçado lateral direito, conforme desenhos que se anexa. -----

Para colocar “Capoto”, o empreiteiro apresenta um custo de 32 €/m², o qual efetivamente é o custo de mercado praticado na região. Proposta anexa. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da substituição de “painéis do tipo Platinum extension 3 White da recer ou equivalente” por Capoto, nas zonas já referidas, cuja substituição não introduz alteração no preço contratual.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que não acarreta mais custos para a empreitada, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a substituição de painéis do tipo Platinum extension 3 White da recer ou equivalente, por capoto, nas zonas indicadas. -----



6.4 - CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA. -----

Foi presente um ofício do adjudicatário da empreitada de “Construção do Centro Cultural de Vinhais”, onde solicita autorização para subempreitar os trabalhos dos arranjos exteriores (calcetamento), da obra em causa, à empresa António Moreira & Gonçalves, Ld.^a. -----

Relativamente a este assunto, o diretor da fiscalização Engenheiro António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cabe-me informar que: -----

1 – A empreitada foi contratada à firma “Santana & CA, S.A.” pelo valor de 914.511,60 € sendo 75% do valor contratado = $0,75 * 914.511,60 = 685.883,70$ € -----

2 – O empreiteiro “**Santana & CA, S.A.**” vem solicitar entrada em obra do subempreiteiro “**António Moreira & Gonçalves, Lda**”, fazendo entrega de documentos do mesmo; -----

3 – Propõe-se concordar com o pedido pois, estão reunidos os seguintes requisitos: -----

- Título de registo adequado para o montante subcontratado, 8.400,00 € -----

- Montante agora subcontratado = **8.400,00 €**-----

Subcontratos anteriores autorizados = **201.222,16 €** -----

Total **209.622,16 €** corresponde a 22,92% do valor contratado com o empreiteiro, que é inferior a 75% do mesmo valor.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a entrada do subempreiteiro, António Moreira & Gonçalves, Ld.^a, em obra.-----

6.5 - CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – PROJETO DE AVAC. -----

Foi presente uma carta do adjudicatário da empreitada de construção “Centro Cultural de Vinhais”, do teor seguinte: -----



“De acordo com visita à obra com o objetivo da sua preparação para execução da mesma foram detetadas incompatibilidades entre o projeto de AVAC e a especialidade de arquitetura. -----

Após a demolição verificou-se não ser possível a execução dos aspetos a seguir descritos: -----

- Passagem da rede condutas da cobertura até ao R/C; -----
- Passagem das condutas exteriores vindas UTAN 1 e 2 até à cobertura; -----
- Falta de medida nos tetos para colocação das condutas; -----
- Existência de vigas do edifício que impossibilitam a passagem das condutas; -----
- Dimensões das Utan's não permitem a sua aplicação na área prevista em projeto, entre os edifícios; -----
- A UTAN 4 aplicada em fachada ventilada; -----
- Ausência de condições para aplicação da caldeira. -----

Face ao exposto vimos por este meio solicitar junto do projetista uma alteração ao projeto de forma a que o mesmo seja exequível. -----

Sem mais de momento, estaremos ao dispor para eventuais dúvidas ou esclarecimento.”

Relativamente a este assunto, o Engenheiro José Alberto Martins Henriques, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em fase de obra, o empreiteiro Santana, verificou existirem incompatibilidades entre o projeto de AVAC e a especialidade de arquitetura, descritas em folha anexa. -----

Foi solicitado ao projetista esclarecimento sobre as mesmas, tendo este procedido a algumas alterações e com solução equivalente, por forma a ultrapassar as incompatibilidades referidas e melhorando o desempenho energético do edifício, pois, esta solução permite fazer um controlo separado dos diferentes espaços. Junto se anexa peças desenhadas. -----

Esta solução não acarreta custos adicionais para o Município, pelo que se propõe a sua aprovação.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as alterações propostas. -----



6.6 - CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE GARRAFAS DO GÁS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, na qualidade de diretora da fiscalização da empreitada “Centro Cultural de Vinhais”, relacionada com a localização do posto das garrafas de gás, cujo teor é o seguinte: -----

“Após análise do projeto da rede de Gás, Avac e AQS verifica-se incompatibilidade entre as especialidades, nomeadamente na localização da caldeira e respetiva alimentação do gás. -----

Confrontado o projetista com a situação, o mesmo propõe alterar a localização do posto de garrafas de gás (conforme desenho anexo) de forma a ficar mais perto da caldeira, mantendo assim os metros lineares de tubagem previstos em mapa de medições. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da nova localização do posto de garrafas de gás.” -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a nova localização do posto de garrafas de gás. -----

6.7 – ARRUAMENTOS EM VILAR DE LOMBA – CONSTRUTORA MIRANDESA, LD.^a - SUBSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIA. -----

Foi presente uma carta da empresa Construtora Mirandesa, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de “Arruamentos em Vilar de Lomba”, onde solicita que seja autorizada a apresentar uma garantia bancária ou seguro caução, para substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, da empreitada em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2, do art.º 353.º, do Código dos Contratos Públicos, autorizar a substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, devendo para o efeito apresentar garantia bancária ou seguro caução do valor em causa. -----



6.8 – MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL NA FREGUESIA DE ERVEDOSA - CONSTRUTORA MIRANDESA, LD.^a - SUBSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIA. -----

Foi presente uma carta da empresa Construtora Mirandesa, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de “Melhoramento da Rede Viária Municipal na freguesia de Ervedosa”, onde solicita que seja autorizada a apresentar uma garantia bancária ou seguro caução, para substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, da empreitada em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2, do art.º 353.º, do Código dos Contratos Públicos, autorizar a substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, devendo para o efeito apresentar garantia bancária ou seguro caução do valor em causa. -----

6.9 – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DR. MACHADO - CONSTRUTORA MIRANDESA, LD.^a - SUBSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIA. -----

Foi presente uma carta da empresa Construtora Mirandesa, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de “Arranjo Urbanístico do Bairro Dr. Machado”, onde solicita que seja autorizada a apresentar uma garantia bancária ou seguro caução, para substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, da empreitada em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2, do art.º 353.º, do Código dos Contratos Públicos, autorizar a substituição das retenções efetuadas para reforço da garantia, devendo para o efeito apresentar garantia bancária ou seguro caução do valor em causa. -----

6.10 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CIMA - REVISÃO DE PREÇOS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Nogal, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----



1 – Procedeu-se nestes serviços ao calculo da revisão de preços definitiva da referida empreitada, adjudicada à empresa ANTÓNIO MANUEL GIL, tendo-se obtido o valor de 3.386,67 € conforme cálculos que se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 3.386,67 € (três mil trezentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do **Empreiteiro**, bem como a **Conta Final da Empreitada** de acordo com o artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Requalificação da Rua de Cima”, no valor de três mil trezentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos (3.386,67 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a conta final da empreitada em causa, cujo valor ascendeu ao montante de cento e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos (140.565,78 €). -----

6.11 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FALGUEIRAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Figueiras”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa ENERGCAMBRA – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7 – CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – CONSTRUTORA MIRANDESA, LD.ª PARA GABINETE DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA UNIPESSOAL, LD.ª. -----

Foi presente uma carta da empresa Construtora Mirandesa, Ld.ª, adjudicatária da empreitada “Beneficiação da E.N. 308, cruzamento Salgueiros/Santalha”, onde informa que cedeu os créditos da fatura n.º 200104, referente ao auto n.º 7, da empreitada em



causa, à empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a, com sede na Av. Sá Carneiro, n.º 103, Bragança. -----

Relativamente a este assunto, o Gabinete dos Serviços Jurídicos do Município, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Por despacho de 08/06/2012 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais fomos incumbidos para nos pronunciarmos sobre a notificação recebida da Construtora Mirandesa Lda, na qual esta credora do Município de Vinhais (*cfr. factura n.º 200104 no valor de 47.747,70 €, relativa à empreitada " beneficiação da EN 308, Cruzamento Salgueiros /Santalha"*) informa que cedeu os créditos constantes da factura referida à COTA 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal Lda, com sede na Av^a Sá Carneiro, 1003 - 2^a Direito Frente, Escritório 28, indicando o NIB para onde o pagamento deverá ser feito (que se presume pertencer à identificada Sociedade Unipessoal.) -----

Sobre o assunto é nosso entendimento -----

o Seguinte: -----

- A cessão de créditos é independente do consentimento do devedor e é eficaz desde que lhe seja notificada ou por ele aceite. (art.º 583.º do Código Civil)-----

- Assim sendo, o cessionário (Cota 700 Unipessoal Lda) é considerada o novo credor, a quem o devedor deverá pagar o crédito que lhe foi cedido pelo credor inicial, o cedente.

Porém -----

- Há que distinguir a cessão de créditos da fixação por parte do cedente de condições ao devedor, que no caso concreto consistia em apresentar uma declaração para este assinar segundo a qual este deveria renunciar à invocação de quaisquer direitos sobre o cedente, o primeiro credor. -----

Com efeito -----

- o art.º 585.º do C.C prevê que: "*O devedor cedido pode valer-se em face do cessionário dos meios de defesa que lhe era lícito opor ao cedente...*"-----

Em conclusão: -----

1. A cessão de créditos da cedente Construtora Mirandesa para a cessionária Cota 700 Unipessoal Lda, é válida e eficaz já que ela foi dada a conhecer ao devedor que nela consente. -----



2. Os créditos cedidos deverão, por efeitos da cessão, ser pagos à cessionária que deverá, no entanto, ser notificada para vir declarar que pagamento deverá ser feito pra o NIB que vem indicado na notificação da cessão comunicada pela cedente. ---

3. Quanto à minuta da proposta de declaração apresentada pela cedente ao devedor para que este renuncie ao exercício dos seus direitos, é nosso entendimento que tal declaração não deve ser subscrita nem aceite pelo devedor Município de Vinhais.

Este, sempre respeitando opinião diversa, o meu parecer. -----

Sujeito à consideração superior de V.Exa.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e autorizar a cedência de créditos da fatura n.º 200104, referente ao auto n.º 7, da empreitada “Beneficiação da E.N. 308, cruzamento Salgueiros/Santalha”, do valor de quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete euros e setenta cêntimos (47.747,70 €). -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Curopos, por escrito, apoio financeiro do montante de três mil cento e noventa e oito euros (3.198,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil cento e noventa e oito euros (3.198,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -



8.2 – FREGUESIA DE VILAR SECO DE LOMBA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião datada do dia dezoito de junho de dois mil e doze, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre: -----

Município de Vinhais, entidade equiparada a Pessoa Colectiva, nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, doravante designado primeiro outorgante; -----

E -----

A Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, representada pelo Presidente de Junta de Freguesia, António Abílio Ferreira Barreira, Doravante designado por segundo outorgante; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) O Município de Vinhais tem como primordial objectivo apoiar e incentivar a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes. -----
- b) O Património Rural é um importante repositório da cultura material e imaterial do interior do país, constituindo um valor incontornável de qualificação dos territórios e de afirmação de identidades, possuindo um apreciável potencial diferenciador e aumentando a atractividade e competitividade regional. -----
- c) Partindo da identificação de um conjunto dos melhores exemplos simbólicos daquilo que são as nossas mais profundas e remotas raízes rurais – enquanto património construído, enquanto ambientes de vida, enquanto conjunto de culturas partilháveis pelas memórias individuais e colectivas de todos nós. -----
- c) O PRODER como um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia, cuja a Acção 3.2.1 (Conservação e Valorização do Património Rural) tem o objectivo de valorizar o património rural e natural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento. -----



d) A Junta de Freguesia efectuou uma candidatura de pedido de apoio ao programa PRODER Acção 3.2.1 (Conservação e Valorização do Património Rural) de modo a criar o “Museu das Terras de Lomba”. -----

e) A decisão final do programa PRODER Acção 3.2.1 em relação à candidatura da Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba foi aprovado com a atribuição de 60% do financiamento proposto que será 68.641,75€ -----

É acordado e celebrado o presente protocolo que todos os outorgantes se obrigam a cumprir e se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Primeira:

O Presente protocolo tem por objectivo valorizar o património rural e natural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento.

Segunda:

Os segundos outorgantes acima identificados comprometem-se, a levar a efeito a construção do “Museu das Terras de Lomba” em parceria com a Câmara Municipal, dentro dos prazos e demais condicionalismos constantes do contrato de financiamento.

Terceira:

A Câmara Municipal de vinhais, compromete-se, nos termos da alínea a), do n.º4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a apoiar financeiramente a construção do museu terras de lomba na freguesia de Vilar Seco de Lomba. -----

Quarta

O Montante da comparticipação prevista na cláusula anterior é do valor de 34.320,88€ correspondente a 30% do valor total da obra, a efectuar através de transferências para a Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, em três prestações de 8.000,00€ e uma quarta prestação de 10.320,88€ tudo conforme as disponibilidades de tesouraria. -----

Quinta:

Cabe à Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba atribuir 11.440,29€ correspondente a 10% do montante total. -----

Sexta:

O primeiro outorgante acompanhará a execução do presente protocolo podendo altera-lo unilateralmente ou optar pela sua rescisão unilateral, caso se verifique o não



cumprimento ou cumprimento defeituoso do presente protocolo por qualquer um dos segundos outorgantes. -----

O presente protocolo devidamente assinado por todos os outorgantes é composto por quatro páginas e feito em dois exemplares, todos valendo como originais, sendo entregue um exemplar devidamente assinado a cada um dos intervenientes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

8.3 – FREGUESIA DE MOIMENTA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião datada do dia dezoito de junho de dois mil e doze, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Junta de Freguesia da Moimenta, cujo teor é o seguinte: -----

“**Entre:** -----

Município de Vinhais, entidade equiparada a Pessoa Colectiva, nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, doravante designado primeiro outorgante; -----

E -----

A Junta de Freguesia de Moimenta, representada pelo Presidente de Junta de Freguesia, Duarte Nuno Pires, Doravante designado por segundo outorgante; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) O Município de Vinhais tem como primordial objectivo apoiar e incentivar a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes. -----
- b) O Património Rural é um importante repositório da cultura material e imaterial do interior do país, constituindo um valor incontornável de qualificação dos territórios e de afirmação de identidades, possuindo um apreciável potencial diferenciador e aumentando a atractividade e competitividade regional. -----
- c) Partindo da identificação de um conjunto dos melhores exemplos simbólicos daquilo que são as nossas mais profundas e remotas raízes rurais – enquanto património



construído, enquanto ambientes de vida, enquanto conjunto de culturas partilháveis pelas memórias individuais e colectivas de todos nós. -----

c) O PRODER como um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia, cuja a Acção 3.2.1 (Conservação e Valorização do Património Rural) tem o objectivo de valorizar o património rural e natural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento. -----

d) A Junta de Freguesia efectuou uma candidatura de pedido de apoio ao programa PRODER Acção 3.2.1 (Conservação e Valorização do Património Rural) de modo a criar o “Museu do Contrabando”. -----

e) A decisão final do programa PRODER Acção 3.2.1 em relação à candidatura da Junta de Freguesia de Moimenta foi aprovado com a atribuição de 60% do financiamento proposto que será 11.020,66 € -----

É acordado e celebrado o presente protocolo que todos os outorgantes se obrigam a cumprir e se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Primeira:

O Presente protocolo tem por objectivo valorizar o património rural e natural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento.

Segunda:

Os segundos outorgantes acima identificados comprometem-se, a levar a efeito a construção do “Museu do contrabando” em parceria com a Câmara Municipal, dentro dos prazos e demais condicionalismos constantes do contrato de financiamento. -----

Terceira:

A Câmara Municipal de vinhais, compromete-se, nos termos da alínea a), do n.º4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a apoiar financeiramente a construção do museu terras de lomba na freguesia de Vilar Seco de Lomba. -----

Quarta

O Montante da comparticipação prevista na cláusula anterior é do valor de 5.510,33€ correspondente a 30% do valor total da obra, a efectuar através de transferências para a



Junta de Freguesia de Moimenta, em uma prestação de 3.500,00€ e uma segunda prestação de 2.010,33€ tudo conforme as disponibilidades de tesouraria. -----

Quinta:

Cabe à Junta de Freguesia de Moimenta atribuir 1.836,78€ correspondente a 10% do montante total. -----

Sexta:

O primeiro outorgante acompanhará a execução do presente protocolo podendo altera-lo unilateralmente ou optar pela sua rescisão unilateral, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento defeituoso do presente protocolo por qualquer um dos segundos outorgantes. -----

O presente protocolo devidamente assinado por todos os outorgantes é composto por quatro páginas e feito em dois exemplares, todos valendo como originais, sendo entregue um exemplar devidamente assinado a cada um dos intervenientes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

8.4 – FREGUESIA DE MOIMENTA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da Moimenta, apoio monetário, no valor de mil setecentos e vinte e dois euros (1.722,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito em caminhos agrícolas daquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil setecentos e vinte e dois euros (1.722,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.-----



8.5– CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE ESPINHOSO. -----

Foi presente uma carta oriunda da direção do Centro Social e Recreativo de Espinhoso, onde informa que foram iniciados os trabalhos de “Construção do Lar Padre Joaquim São Vicente”, em Espinhoso, pelo que solicitavam a atribuição de um apoio financeiro para a conclusão das obras, uma vez que já existem donativos e se encontram com a candidatura ao PRODER devidamente aprovada. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, tomar conhecimento e ser presente a uma próxima reunião. -----

8.6 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA E DE MELHORAMENTOS SÃO MARÇAL. -----

Foi presente uma carta da Associação Cultural e Recreativa e de Melhoramentos São Marçal, de Penso, onde solicita um apoio financeiro do montante de quatrocentos e noventa euros (490,00 €), destinado ao pagamento das despesas com o aluguer de um autocarro para um passeio ao Rio Douro. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatrocentos e noventa euros (490,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.-----

8.7 – ASSOCIAÇÃO AMICUS CANIS – AMICA. -----

Foi presente uma carta da Associação Amicus Canis-AMICA, do teor seguinte: -----

“A Associação Amicus Canis - AMICA, foi recentemente constituída, tem a sua sede no edifício da Escola Superior Agrária de Bragança -Instituto Politécnico de Bragança, e o seu âmbito de ação abrange todo o Distrito de Bragança. -----

A Amica tem como principais objetivos: -----



1. Promover ações de sensibilização relativas ao bem-estar e aos direitos dos animais, bem como organizar ou apoiar campanhas públicas de adoção. -----
2. Reduzir, através da prevenção, os casos de abandono, maus tratos e outras formas de sofrimento nomeadamente através de ações de sensibilização dirigidas a crianças, jovens e público em geral. -----
3. Promover as ações necessárias na promoção das artes do comportamento e treino canino, nomeadamente palestras, encontros, seminários, sessões de treino e outros. -----

Para o cumprimento destes objetivos a AMICA conta já com a colaboração de diversos voluntários da nossa sociedade civil, professores do IPB e Médicos Veterinários particulares e oficiais. Nas atividades já desenvolvidas destacamos as três feiras de adoção já realizadas no Shopping Bragança, em colaboração com o Canil Intermunicipal de Vimioso e o Canil Municipal de Vinhais. Várias dezenas de animais foram já entregues para adoção, com bons resultados. Neste sentido, vimos junto de V. Exa. solicitar o apoio oficial às nossas atividades, pedindo para o efeito que nos considere desde já um parceiro em matéria de defesa e proteção do bem estar dos animais.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, considerar a Associação AMICA, como parceiro em matéria de defesa e proteção do bem estar dos animais. -----

9 - FURO ARTESIANO – PEDIDO DE CEDÊNCIA - ANTÓNIO MANUEL AFONSO. -----

Foi novamente presente, o requerimento subscrito por António Manuel Afonso, onde solicita a cedência do furo artesiano, aberto pela Câmara Municipal, num prédio rústico, sito no lugar de Vale de Cima, limite da freguesia de Vinhais, sua pertença, uma vez que se encontra desativado. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade prescindir de todos os direitos sobre o referido furo artesiano, com a condição de o mesmo não ser ativado e se o requerente abrir um outro, deve licenciá-lo junto das entidades competentes. -----

10 – MERCADO MUNICIPAL – ARRENDAMENTO DA LOJA N.º 4. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Liliana Sofia Fraga Gomes, onde solicita que lhe seja arrendada a loja n.º 4, sita no Mercado Municipal, afim de ali instalar um loja de acessórios de moda. -----

Tendo em atenção que é intenção da Câmara Municipal, rentabilizar o património municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o arrendamento solicitado, fixando em cinquenta euros (50,00 €) a renda mensal, devendo a decoração do lugar ser acompanhada pela chefe da Divisão de Urbanismo do Município. -----

11 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

11.1 – 1.ª FASE – ADJUDICAÇÃO; -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, do teor seguinte: -----

“Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de 2012/2013, nomeado na reunião de Câmara realizada a 10 de Abril de 2012, constituído por Roberto Carlos Morais Afonso, Vereador, que preside, Maria José Gomes, Técnica Superior de Sociologia e Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica. -----

Iniciados os trabalhos o júri procedeu à apreciação das reclamações apresentadas pelo Sr. Asdrubal Domingues da Cruz e Manuel António Pereira do teor seguinte: -----



1 – “Venho manifestar o meu descontentamento por não me ter sido adjudica do o circuito n.º E5 de Moimenta – Vinhais, em virtude de ter praticado melhor preço e a minha viatura poder transportar 5 alunos.” -----

2 – “Informo V. Ex.ª que depois da notificação da intenção de adjudicar os circuitos e de uma leitura atenta ao relatório, ao abrigo do n.º 1 do artigo 123.º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, venho expor o seguinte: -----

É intenção desse Município de adjudicar à firma Auto-Taxis Serra da Nogueira os circuitos E2 Vila Boa a Vinhais e o circuito n.º 21 São Cibrão Celas, ambos efetuados com uma única viatura, pois só possui uma viatura habilitada para o efeito, deteta-se que é impossível fazer estes dois circuitos com uma viatura, em virtude de os alunos nas escolas de Vinhais entrarem e saírem à mesma hora. -----

O circuito efetuado com a viatura do Santos com motorista da Câmara, sai de Vinhais direto para Celas, que recolhe e retoma os alunos de São Cibrão e Negreda, ora a viatura que executa o circuito Vila Boa a Vinhais em virtude de entrar na aldeia de Nunes (antiga Escola Primária), na aldeia de Ousilhão com Bairros dispersos onde tem que efetuar 3 paragens e à aldeia de Vila Boa no centro. -----

Com estas entradas às aldeias e paragens, com a saída do motorista para a abertura da porta aos estudantes é fácil verificar que vai ter um atraso com cerca de 30 minutos (Nunes 6 m + Ousilhão 11 m + Vila Boa 13 m = 30 minutos), em relação ao circuito Vinhais Celas direto efetuado pelo autocarro do Santos, isto na melhor das hipóteses.”-----

Depois de analisadas as reclamações apresentadas pelos concorrentes Asdrubal Domingues da Cruz e Manuel António Pereira, o júri tomou as seguintes decisões: -----

1 – O circuito n.º E5 não pode ser adjudicado ao Sr. Asdrubal Domingues da Cruz em virtude do Agrupamento de Escolas nos ter comunicado formalmente que existia mais um aluno do pré-escolar, deixando assim a sua viatura, de ter lotação para efetuar o referido circuito. -----

2 – Em relação ao circuito n.º E2 de Vila Boa – Vinhais o júri decidiu não dar provimento à mesma por considerar improcedente as razões apresentadas. -----



O Sr. Asdrubal Domingues da Cruz apresentou a desistência ao circuito n. 20, de Peleias ao cruzamento, por já efetuar outro à mesma hora. Uma vez que a empresa Trans Serra da Coroa Unipessoal estava em segundo lugar, foi contactado o gerente da mesma no sentido de lhe comunicar a intenção de lhe adjudicar o referido circuito, o que aceitou. -----

A empresa Taxis Guerreiro de Carvalho apresentou a sua desistência ao circuito n.º E6 de Cerdedo – Seixas – Tuizelo – Vinhais e n.º 26 de Cerdedo a Seixas. -----

Relativamente ao circuito n.º E6 o júri deliberou propor a adjudicação ao Sr. Asdrubal Domingues da Cruz, ao qual já tinha concorrido e não lhe tinha sido adjudicado em virtude de exceder a lotação. Uma vez que houve redução do número de alunos, a sua viatura já pode efectuar aquele circuito. -----

Em relação ao circuito n.º 26 de Cerdedo – Seixas, uma vez que não houve mais concorrentes, vai ser posto novamente a concurso. -----

Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos

N.º DO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BAS E	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	Deserto	21,34 €		
8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	Deserto	21,34 €		
9 – Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras	Deserto	21,81 €		
10 – Vale de Janeiro – Cruzamento	Augusto César Afonso	10,00 €	10,00 €+ Iva	NÃO b)
11 – Alvaredos – Cruz. E.N. 103	Deserto	10,00 €		
12 – Travanca – Cruz. E. N. – Zido – Cruz. E. N.	Deserto	14,15 €		
13 – Candedo – Cruz. E. N.	Taxis 3 R	10,90 €	10,90 €+ Iva	SIM
15 – Brito de Baixo – Vilar de Peregrinos – Cruz. E.N. 206	Taxis Magalhães & Magalhães	20,65 €	20,65 €+ Iva	SIM
16 – Ermida – Vinhais	Abílio José Afonso	10,00 €	10,00 €+ Iva	SIM



17 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	Taxis Neves Asdrubal Domingues da Cruz	10,00 €	10,00 €+ Iva 10,00 €Isento Iva	NÃO SIM
18 – Quirás – Edroso – Passos	Américo Fernandes & Filhos Taxis António Joaquim Domingues	12,24 €	12,00 €+ Iva 12,19 €+ Iva	SIM NÃO
19 –Sobreiró de Baixo–Cruz. E.N.103	Deserto	10,00 €		
20 – Peleias – Cab.Igreja – Cruz.E.N.	Asdrubal Domingues da Cruz Trans Serra da Coroa Unipessoal	10,00 €	10,00 €Isento Iva 10,00 €+ Iva	NÃO SIM
21 – São Cibrão – Negreda – Celas	Manuel António Pereira Auto Taxis Serra da Nogueira	30,16 €	28,00 €+ Iva 26,49 €+ Iva	NÃO SIM
22 – Sandim – Ferreiros – Trincheiras	Deserto	10,98 €		
23 – Pinheiro Novo – Pinheiro Velho – Sernande – Contim – Seixas	Taxis Guerreiro de Carvalho	27,00 €	27,00 €+ Iva	SIM
24 – Vilar Sêco – Cruz. E.M. 509	Américo Fernandes & Fillhos Taxis António Joaquim Domingues	10,00 €	09,95 €+ Iva 10,00 €+ Iva	NÃO b) SIM
25 – Montouto – Cruz. E. N.	Asdrubal Domingues da Cruz Augusto César Afonso	10,00 €	10,00 €Isento Iva 10,00 €+ Iva	NÃO b) SIM
26 – Cerdedo–V.Touças–Carvalhas	Taxis Guerreiro de Carvalho	10,00 €	10,00 €+ Iva	NÃO
27 – Vale de Armeiro – Cruz. E.N. 103	Alberto dos Anjos	10,00 €	10,00 €+ Iva	SIM
28 – Herdade Fernandes – Rebordelo	Deserto	10,00 €		
29 – Vale de Abelheira – Cruz. E.N.	Deserto	10,00 €		
30 – Quadra – Cruz. E.N.	Taxis Neves Ld. ^a Augusto César Afonso	10,00 €	10,00 €+ Iva 10,00 €+ Iva	SIM NÃO b)
E1 - Mós de Celas – Celas – Romariz – Vinhais	Manuel António Pereira Auto Taxis Serra da Nogueira	80,74 €	63,00 €+ Iva 73,43 €+ Iva	SIM NÃO
E2 – Vila Boa – Ousilhão – Nunes – Vinhais	Manuel António Pereira Auto Taxis Serra da Nogueira	34,80 €	Excluído a) 34,80 €+ Iva	SIM
E3 – Fresulfe – Santa Cruz – Paçó – Vinhais	Manuel José Fernandes Gonçalves	48,00 €	48,00 €+ Iva	SIM
E4 – Moimenta – Montouto – Salgueiros – Vinhais	Taxis Neves, Ld. ^a Asdrubal Domingues da Cruz Augusto César Afonso	53,36 €	53,36 €+ Iva 53,36 €Isento Iva 53,30 €+ Iva	NÃO c) NÃO c) SIM



E5 – Penso – Seixas – Vinhais	Taxis Guerreiro de Carvalho Taxis Neves, Ld. ^a Asdrubal Domingues da Cruz	53,59 €	53,59 €+ Iva 53,49 €+ Iva 53,00 €Isento Iva	SIM NÃO c) NÃO c)
E6 – Cerdedo – Seixas - Tuizelo – Vilar de Ossos – Vinhais	Taxis Guerreiro de Carvalho Asdrubal Domingues da Cruz	57,88 €	57,88 €+ Iva 57,88 €Isento Iva	NÃO SIM
E7 – Cruz de Revelhe – Caroceiras - Sobreiró de Cima – Soutelo – Vinhais	Asdrubal Domingues da Cruz	35,96 €	35,96 €Isento Iva	NÃO c)
E8 –Espinhoso – Candedo – Vinhais	Taxis 3 R	54,52 €	54,52 €+ Iva	SIM
E9 – Cisterna - Quirás – Edral – Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos Taxis António Joaquim Domingues	44,08 €	34,05 €+ Iva 34,20 €+ Iva	SIM
E10 – Cavages - Curopos – Valpaço – Palas – Rebordelo	Augusto César Afonso	51,05 €	51,05 €+ Iva	NÃO b)
E11 – Vale das Fontes – Rebordelo	Alberto dos Anjos	10,00 €	10,00 €+ Iva	NÃO b)
E12 – Agrochão - Edrosa – Vilar de Peregrinos – Brito de Baixo - Vinhais.	Manuel António Pereira Taxis Magalhães & Magalhães	84,68 €	79,40 €+ Iva 74,50 €+ Iva	NÃO SIM
E13 – Travanca – Vinhais	Trans Serra da Coroa Unipessoal	22,59 €	22,55 €+ Iva	NÃO c)
E14 – Lagarelos – Vinhais	Augusto César Afonso	11,34 €	11,34 €+ Iva	NÃO b)
E15 – Figueiras – Ervedosa	António Adolfo do Vale	16,02 €	15,80 €+ Iva	SIM
E16 – Nuzedo de Baixo – Sourilha – Ervedosa	Deserto	22,97 €		
J1 – Cerdedo – Moimenta.	Deserto	16,74 €		
J2 – Vale de Abelheira – Agrochão	Deserto	10,00 €		
J3 – Vale de Armeiro – Rebordelo	Alberto dos Anjos	15,12 €	15,10 €+ Iva	SIM
J4 – Penhas – Juntas – Agrochão	Deserto	13,94 €		
J5 – Quirás – Edral – Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos Taxis António Joaquim Domingues	24,66 €	24,65 €+ Iva 24,60 €+ Iva	NÃO SIM

Legenda: -----

- a) A viatura apresentada a concurso não está licenciada como taxi; -----
- b) Este concorrente já efetua outro circuito à mesma hora; -----



- c) A viatura apresentada a concurso não tem a lotação para transportar os alunos previstos no caderno de encargos. -----

Mapa 2 – Proposta de Adjudicação por Concorrente

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PROPOSTA / €	PROPOSTA DE ADJUDIC.
Auto Taxis Serra da Nogueira	E1 – Mós de Celas – Vinhais	80,74 €	73,49 € + Iva	NÃO
	E2 – Vila Boa – Vinhais	34,80 €	34,80 € + Iva	SIM
	21 – São Cibrão – Celas	30,16 €	26,49 € + Iva	SIM
Manuel António Pereira	E1 – Mós de Celas – Vinhais	80,74 €	63,00 € + Iva	SIM
	E2 – Vila Boa – Vinhais	34,80 €	Excluído a)	
	E12 – Agrochão – Vinhais	84,68 €	79,40 € + Iva	NÃO
	21 – São Cibrão – Celas	30,16 €	28,00 € + Iva	NÃO
Taxis Magalhães & Magalhães	15 – Brito de Baixo – Cruzamento E.N.	20,65 €	20,65 € + Iva	SIM
	E12 – Agrochão – Vinhais	84,68 €	74,50 € + Iva	SIM
Taxis Neves, Ld.ª	17 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	10,00 €	10,00 € + Iva	NÃO
	30 – Quadra – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
	E4 – Moimenta – Vinhais	53,36 €	53,36 € + Iva	NÃO
	E5 – Penso – Vinhais	53,59 €	53,59 € + Iva	NÃO
Asdrubal Domingues da Cruz	17 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	10,00 €	10,00 € Isento Iva	SIM
	20 – Peleias – Cruzamento E.N.	10,00 €	10,00 € Isento Iva	NÃO
	25 – Montouto – Cruzamento E.N.	10,00 €	10,00 € Isento Iva	NÃO
	E4 – Moimenta – Vinhais	53,36 €	53,36 € Isento Iva	NÃO
	E5 – Penso – Vinhais	53,59 €	53,00 € Isento Iva	NÃO
	E6 – Cerdedo – Vinhais	57,88 €	57,88 € Isento Iva	SIM
	E7 – Cruz de Revelhe – Vinhais	35,96 €	35,96 € Isento Iva	NÃO
Taxis Guerreiro de Carvalho	23 – Pinheiro Novo – Seixas	27,00 €	27,00 € + Iva	SIM
	26 – Cerdedo – Seixas	10,00 €	10,00 € + Iva	NÃO
	E5 – Penso – Vinhais	53,59 €	53,59 € + Iva	SIM
	E6 – Cerdedo – Vinhais	57,88 €	57,88 € + Iva	NÃO
Augusto César Afonso	10 – Vale de Janeiro – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	NÃO
	25 – Montouto – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
	30 – Quadra – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	NÃO
	E4 – Moimenta – Vinhais	53,36 €	53,30 € + Iva	SIM



	E10 – Cavages – Rebordelo	51,05 €	51,05 € + Iva	NÃO
	E14 – Lagarelhos – Vinhais	11,34 €	11,34 € + Iva	NÃO
Trans Serra da Coroa	20 – Peleias – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
	E13 – Travanca – Vinhais	22,59 €	22,55 € + Iva	NÃO
Américo Fernandes & Filhos	18 – Quirás – Passos	12,24 €	12,00 € + Iva	SIM
	24 – Vilar Sêco – Cruzamento E.M.	10,00 €	09,95 € + Iva	NÃO
	E9 – Cisterna – Vilar de Lomba	44,08 €	34,05 € + Iva	SIM
	J5 – Quirás – Vilar de Lomba	24,66 €	24,65 € + Iva	NÃO
Taxis António Joaquim Domingues	18 – Quirás – Passos	12,24 €	12,19 € + Iva	NÃO
	24 – Vilar Sêco – Cruzamento E.M.	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
	E9 – Cisterna – Vilar de Lomba	44,08 €	34,20 € + Iva	NÃO
	J5 – Quirás – Vilar de Lomba	24,66 €	24,60 € + Iva	SIM
Alberto dos Anjos	27 – Vale de Armeiro – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
	E11 – Vale das Fontes – Rebordelo	10,00 €	10,00 € + Iva	NÃO
	J3 – Vale de Armeiro – Rebordelo	15,12 €	15,10 € + Iva	SIM
Taxis 3 R	13 – Candedo – Cruzamento	10,90 €	10,90 € + Iva	SIM
	E8 – Espinhoso – Vinhais	54,52 €	54,52 € + Iva	SIM
Abílio José Afonso	16 – Ermida – Vinhais	10,00 €	10,00 € + Iva	SIM
Manuel José Fernandes Gonçalves	E3 – Fresulfe – Vinhais	48,00 €	48,00 € + Iva	SIM
António Adolfo do Vale	E15 – Falgueiras – Ervedosa	16,02 €	15,80 € + Iva	SIM

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 17 horas e 30 minutos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento, para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.^a fase, e adjudicar esta prestação de serviços em conformidade com o mesmo. -----

11.2 – 2.^a FASE – APROVAÇÃO DO MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS. -----

Foram presentes para aprovação, o caderno de encargos e o modelo de convite, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de dois mil e doze/dois mil e treze, II fase. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o modelo de convite para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de dois mil e doze/dois mil e treze, II fase, e iniciar o procedimento por ajuste directo para a sua eventual realização. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento do procedimento os membros, a saber: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside; -----
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior; -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente técnica. -----

12 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ANO LETIVO DE 2012/2013. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“Não tendo havido qualquer comunicação por parte da Direção Regional de Educação do Norte sobre a intenção de encerramento dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo e prevendo a continuação de todos os pólos, solicito a V.ª Ex.ª Autorização para a abertura dos procedimentos para fornecimento das refeições nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância. -----

No ano lectivo anterior, o Município de Vinhais optou por criar um serviço de maior proximidade com as escolas aproveitando as IPSS, como um importante recurso para o serviço de refeições nas escolas situadas fora da sede de concelho. O balanço desta medida, em termos de qualidade, é muito positiva, verificando-se um grau de satisfação elevado relativamente ao serviço prestado nos anos anteriores. Assim, apesar dos custos serem mais elevados, comparado com o preço praticado pelas empresas de catering, penso ser mais vantajoso trabalhar com as IPSS do concelho, uma vez que prestaram um serviço de eficiência e qualidade, para além de ser uma forma de dinamizar a economia local. -----



Para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, não havendo outra alternativa proponho que sejam efectuados convites a três empresas para adjudicação do serviço, por ajuste directo, uma vez que o valor previsto não ultrapassará os 47 500,00€ -----

Para o fornecimento de refeições nas aldeias serão efectuados os convites às IPSS mais próximas dos estabelecimentos de ensino, a saber: Centro Social e Paroquial de Agrochão, Centro Social e Paroquial de Ervedosa, Centro Social e Paroquial da Moimenta, Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes e Centro Social e Paroquial de Vilar de Lomba.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e iniciar o procedimento por ajuste direto, devendo para o efeito serem elaborados os respectivos cadernos de encargos e modelos de convite. -----

13 – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“Para dar continuidade ao Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o próximo ano lectivo (2012-2013), solicito a V.^a Ex.^a autorização para a abertura de concursos para a contratação de professores para as áreas de Actividade Física e Desportiva e Expressão Musical. -----

Uma vez que o Agrupamento ainda está a aguardar autorização do Ministério de Educação para a formação das turmas do 1.º ciclo do ensino básico, não sabemos, com rigor, o número de docentes necessários, no entanto, prevê-se que o número de professores a contratar seja, à semelhança do ano anterior, de 3 docentes para a Expressão Musical e de 4 para a Actividade Física e Desportiva. -----

Até novas orientações do Ministério da Educação o procedimento de recrutamento dos professores será efectuado com base no despacho n.º 8686/2011.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a abertura do procedimento. -----



Foi ainda presente uma outra informação, também subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“No sentido de assegurar o ensino do Inglês como actividade de enriquecimento curricular, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, proponho que, à semelhança dos anos anteriores, se opte pela contratação de um Instituto de Línguas. -----

Uma vez que esta contratação de serviços não ultrapassará os 20 000,00€ proponho que o procedimento a adoptar seja através de ajuste directo com convite a 2 ou mais empresas.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para lecionação na área do inglês na escola do 1.º Ciclo do ensino básico, devendo para o efeito ser elaborado o respetivo caderno de encargos e modelo de convite. -----

14 – BAIRRO DO CALVÁRIO – ALIENAÇÃO DA CASA N.º 13. -----

Foi presente o relatório preliminar da abertura de propostas para a alienação da casa n.º 13, sita no Bairro do Calvário, em Vinhais, do teor seguinte: -----

“Aos vinte e nove dias, do mês de junho, do ano dois mil e doze, pelas catorze horas, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constituído por Luís Santos Fernandes, Vice Presidente, que presidiu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Ana Maria Martins Rodrigues, Coordenadora Técnica em mobilidade interna, com vista à abertura das propostas apresentadas para venda em hasta pública do seguinte prédio: -----

- Prédio urbano, casa n.º 13 sita no Bairro do Calvário em Vinhais, inscrito na matriz predial da freguesia de Vinhais, sob o artigo n.º 1907, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 00481/091091, em nome do Município de Vinhais; -----

Iniciados os trabalhos procedeu-se à identificação do concurso, e à abertura das propostas, apresentadas que se indicam: -----



1. Para o prédio em causa foi apresentada apenas uma proposta subscrita por, José Manuel, no valor de 29 340,00 €(vinte e nove mil trezentos e quarenta euros);

O Júri deliberou por unanimidade, propor à Câmara Municipal a adjudicação provisória do prédio, em causa, ao concorrente, conforme proposta apresentada. -----

O concorrente foi informado de que deverá proceder ao pagamento de 25% (vinte e cinco) do valor da proposta. -----

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrado o acto público, eram 15 horas.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito e adjudicar provisoriamente a venda do prédio urbano em causa, ao concorrente, José Manuel, pelo valor de vinte e nove mil trezentos e quarenta euros (29.340,00 €). -----

15 - 7.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 7.^a Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de cento e dez mil euros (110.000,00 €), e a 7.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de cento e dez mil euros (60.000,00 €).-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----



- 1 – Casa n.º 48 do Bairro do Calvário – Contrato de Arrendamento. -----
2 – Proposta de encerramento do Tribunal – Manifestação em Lisboa – Pagamento de despesas. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – CASA N.º 48 DO BAIRRO DO CALVÁRIO – CONTRATO DE ARRENDAMENTO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Maria José da Silva Soares Martinez, arrendatária da casa n.º 48, sita no Bairro do Calvário em Vinhais e propriedade deste município, onde informa que a partir da data de 11 de junho de 2012, deixa de ser arrendatária da referida moradia, passando ali a residir o seu companheiro e os filhos menores. -----

Enviado o assunto aos Serviços Sociais do Município, a técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Maria José Silva Soares Martinez, solteira, natural de Santa Iria de Azoia e residente no Bairro do Calvário n.º 48, informou a Autarquia que a partir do dia 11 de Junho de 2012, deixa ser arrendatária da referida habitação. Nesta data a menor Joana, veio informar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, que a sua progenitora, Maria José Silva Soares Martinez, tinha abandonado a habitação onde residiam e que iria viver para Cascais com os seus familiares e que ela e os restantes cinco irmãos menores ficariam a morar com o pai, João Paulo Silva Martins. A menor desconhece a morada concreta onde a sua progenitora irá residir. -----

No dia 14 de junho, efetuei visita domiciliária à casa atrás mencionada, onde constatei que as tomadas da luz se encontravam danificadas com os fios fora das caixas, o que constitui um perigo para as crianças, encontrando-se também dois vidros partidos. -----

A D^a Maria José não pagou as rendas referentes aos meses de Abril, Maio e Junho no montante de 91,74€, bem como dividas de água no montante de 61,86€na presente data.

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa, a resolução do contrato de arrendamento, uma vez que, a arrendatária abandonou a habitação e deixou de residir no concelho de Vinhais.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e rescindir o contrato de arrendamento celebrado entre este Município e Maria José da Silva Soares Martinez. -----

2 – PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DO TRIBUNAL – MANIFESTAÇÃO EM LISBOA – PAGAMENTO DE DESPESAS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento das despesas inerentes à deslocação dos membros da Câmara Municipal e dos membros da Assembleia Municipal, que se deslocaram a Lisboa, em representação da população do Concelho, ao encontro demonstrativo do descontentamento pela proposta de encerramento do Tribunal da Comarca de Vinhais, no passado dia vinte e oito de Junho, devendo para o efeito, serem apresentados os respetivos documentos de despesa. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----